

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA IMPERIAL VEÍCULOS LTDA .

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PROCESSO Nº 066/2017

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa IMPERIAL VEÍCULOS LTDA, situada na Av. Dr. Deusdedith Salgado, Nº 4987, Bairro Salvaterra, CEP- 36033-000, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 64.286.420/0001-69, neste ato representado pelo seu sócio gerente Denise Maria Moraes Rezende, brasileira portadora do CPF de Nº066.913.228-43, residente e domiciliado a Av. Barão do Rio Branco nº2776, Aptº 301, Centro, na Cidade de Juiz de Fora/ MG, Cep: 36010-012, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 066/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, Sedan, ano 2017 e modelo 2018, motor flex, com as devidas especificações, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Oliveira Fortes/MG, conforme especificações que se segue:

Especificação mínima (veículo 0 KM, Sedan, ano 2017, modelo 2018, motor flex, 2.0, com potência mínima de 150 CV, com freio ABS nas 04 rodas, direção elétrica, com no mínimo 05 air bags, multimídia com GPS e bluetooth, câmera de ré, direção elétrica, vidros e travas elétricas nas 04 portas, bancos de couro, com capacidade para 05 passageiros, com garantia mínima de 100.000 km, na cor preta)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR





2.1 – O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$104.440,00(cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado após a entrega do mesmo, com cheque nominal ou depósito em conta bancária à CONTRATADA, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.
- 3.2 Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0002.1007.4.4.90.52.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 – O veículo deverá ser entregue no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Vicente Prata Mourão, nº. 63, em Oliveira Fortes/MG, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for entregue pela CONTRATADA.
- 6.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.





7.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- **II-** Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.
- **III -** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **V** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 8.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
- 8.3 As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-





se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 09 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES
CONTRATANTE

Imperial Veículos Ltda.

Denise Maria Moraes Rezende
Sécia-Administradora

IMPERIAL VEÍCULOS LTDA

CNPJ:64.286.420/0001-69

Testemunhas:

Nome: CPF: 088 155.546 - 02

Nome: CPF: 145 0,33 6.96 CF